



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 412/74.
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Dispõe sobre o novo Zoneamento do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta com a sua promulgação a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a integrar / ao perímetro urbano do Município, as áreas que por sua posição geográfica, possibilitem o desenvolvimento turístico no Município.

§ Unico- O zoneamento para a área turística deverá estar / obrigatoriamente localizado as margens da represa Jurumirim, nas proximidades da rodovia SP-255, ou que, estejam anexas a outro loteamento.

ARTIGO 2º- Para a implantação da área turística pioneira, fica determinada a seguinte área:

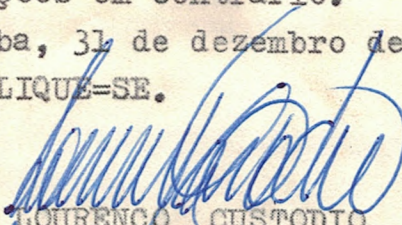
"Parte do marco '0' e daí segue confrontando com as terras do Sr. Rolim, seguindo o rumo de 44º15' SE, por 69,50 metros / até o marco de nº 1, deste assume o rumo 33º35' SE e segue por uma distância de 158 metros até o marco nº 2, daí com a mesma confrontação anterior, toma o rumo de 32º05' SE e segue por uma distância de 234,50 metros, até encontrar o marco de nº 3, onde deflete a esquerda e assumindo o rumo de 70º00' SE, segue por uma distância de 140 metros confrontando com as terras de Antonio Rodrigues até o marco / 4, que se acha situado na faixa de inundação da Represa Jurumirim / (CESP) daí segue acompanhando a linha da inundação máxima (cota de 570 metros), nos seguintes rumos e distâncias: 35º36' NE por 80 metros, 13º17' NE por 114 metros; 5º12' NO por 155 metros; 3º40' NE por 204 metros; 3º36' NO por 69 metros; 6º27' NO por 105 metros / 13º15' NO por 132 metros; 58º50' NO por 44,50 metros; 80º36' SO por 51,50 metros; 28º43' NO por 63,50 metros; 7º33' NE por 114 metros, 8º46' NO por 49 metros; 65º00' NO por 141 metros; 70º49' NO por 56 metros; 69º48' NO por 78,50 metros, 82º27' NO por 43,50 metros até encontrar o marco de nº 5, daí deflete a esquerda e passando a confrontar com as terras de quem de direito, toma o rumo de 1º15' SO e segue por uma distância de 746 metros até encontrar o marco "0", onde teve início esta descrição".

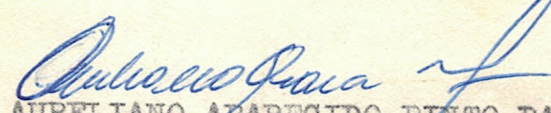
ARTIGO 3º- Esta Lei passa englobar a Lei Nº 380/73.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de dezembro de 1.974.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal


AURELIANO APARECIDO PINTO DA SILVA
Secret. Substº